

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA Edital nº 06/2025
ÁREAS DE ACESSO DIRETO
RETIFICADO EM 05/02/2025

O Complexo do Hospital de Clínicas (CHC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por sua Comissão de Residência Médica (COREME), torna públicas as normas a seguir, que regem a matrícula e posse dos candidatos aprovados à Residência Médica em **ÁREAS DE ACESSO DIRETO** para os programas descritos neste Edital, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital está de acordo com a Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, que estabelece o Calendário para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos serão matriculados e empossados para as **áreas de acesso direto**, conforme ordem de classificação divulgada pelo Enare 2024/2025.

1.2 Constituem **áreas de acesso direto**, cujas matrículas dos candidatos são objeto do presente edital, os seguintes programas:

- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Clínica Médica
- Dermatologia
- Ginecologia e Obstetrícia
- Infectologia
- Medicina de Família e Comunidade
- Medicina Intensiva Adulto
- Neurocirurgia
- Neurologia
- Oftalmologia
- Ortopedia e Traumatologia
- Otorrinolaringologia
- Patologia
- Pediatria
- Psiquiatria
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem

2. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

2.1 A matrícula nos Programas de Residências Médicas do Complexo do Hospital de Clínicas ocorrerão em **duas** etapas, *online* e presencial, a saber:

2.1.1 DA MATRÍCULA ONLINE

2.1.1.1 Os candidatos constantes na lista de aprovados (disponibilizada no sítio eletrônico do Enare 2024/2025) deverão efetuar a matrícula *online*, conforme dias e horários informados neste edital (ANEXO II).

2.1.1.2 Para efetuar a Matrícula *online* o candidato deverá acessar o link do Sistema de Matrícula ([Sistema](#)

[Integrado de Gestão Acadêmica da UFPR/SIGA](#) [Acesso Aqui](#) e o passo a passo que estará disponível na página do Ensino e Pesquisa do CHC-UFPR [Clique Aqui](#). ~~O login deverá ser efetuado através de gov.br, sendo necessário que o candidato possua acesso de nível prata.~~ Através do link [Clique Aqui](#), o candidato terá todas as orientações para acesso ao SIGA e preenchimento do formulário. Em caso de problema ao acessar o portal UFPR/SIGA (exemplo: CPF não identificado), o(a) candidato(a) deve abrir chamado no próprio portal ou, em caso de impossibilidade técnica, encaminhar e-mail a coreme@hc.ufpr.br com o relato do problema, informando nome completo, CPF e data de nascimento, se possível incluindo foto ou impressão de tela. Importante: o(a) candidato(a) deve aguardar os dias e horários previstos para a liberação do sistema UFPR/SIGA, para a realização de sua matrícula *online*.

2.1.1.3 A matrícula online dos aprovados em 1ª chamada deverá ser realizada entre **08:00h do dia 10/02/25 até 23:59h do dia 12/02/25**. No momento da matrícula *online*, os aprovados deverão anexar (“upload”) de todos os documentos exigidos a seguir, frente e verso quando houver, em seus respectivos campos no Sistema SIGA, em formato PDF:

- a) Documento de identificação com foto, com data de emissão e órgão expedidor;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular: [consulta CPF](#));
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP (não será efetivada a matrícula que não apresentar o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). Caso o candidato ainda não possua a CTPS ou o PIS, ele deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, OBRIGATORIAMENTE, o documento até a data de início do programa de residência em 01/03/2025. Para suplentes convocados após 01/03, deverão apresentar no momento da matrícula. Caso a carteira de trabalho seja digital ou não tenha o número do PIS o candidato deve solicitar junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil um documento com o número do PIS ou NIT ou NIS. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto à COREME o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até as 10h do dia 01/03/2025, ou no caso dos candidatos suplentes, no mesmo instante da matrícula presencial. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- e) Conta salário em nome do candidato, obrigatoriamente em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal), com número e endereço da agência. A abertura de conta salário, ou utilização de conta já em uso, através de possíveis ajustes no cadastro junto ao banco, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). **Atenção:** não é possível a utilização de conta digital.
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- g) Dados de telefone residencial ou celular e e-mail (pode ser impressa a ficha de cadastro da matrícula *online* com as referidas informações);
- h) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para candidatos do sexo masculino);
- j) Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de Medicina, reconhecido pela SESu/MEC, com término até 28/02/2025. O candidato que apresentar declaração compromete-se a entregar cópia do diploma na secretaria da COREME CHC-UFPR, tão logo estiver em posse desse documento, sob pena do não recebimento do certificado ao final da residência;
- k) Revalidação do diploma de médico por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, além da documentação mencionada anteriormente,

ao candidato que se graduou em universidade estrangeira;

- l) Declaração da Unidade Básica de Saúde ou Cópia da Carteira de Vacinação, comprovando o Esquema de Vacinação conforme o **Anexo I** deste Edital;
- m) Foto para registro em sistema e emissão de crachá. Possuir o formato 3x4, ser recente (registrada há no máximo 6 meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Os olhos devem estar abertos, visíveis e direcionados para câmera. A foto deverá ser inserida no SIGA no momento da matrícula *online*.

2.1.1.4 ~~A assinatura do contrato deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do portal de assinaturas **gov.br**, sendo necessário que o candidato possua acesso de nível prata. Para o cadastro da assinatura eletrônica o candidato deve seguir as orientações disponíveis no link **clique aqui**. Após o preenchimento e envio do formulário, o sistema emitirá três documentos: **comprovante de matrícula (1 via), contrato (2 vias) e ficha cadastral (1 via)**, cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-los.~~

2.1.1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter em posse todos os documentos originais apresentados, incluindo o contrato, os quais serão solicitados para validação no momento da matrícula presencial e/ou conforme a necessidade da instituição.

2.1.1.6 A matrícula *online* não garante o direito à vaga nem sua efetivação, sendo necessário o cumprimento de todas as etapas da matrícula, descritas neste Edital.

2.1.2 DA MATRÍCULA PRESENCIAL

2.1.2.1 Após a matrícula *online*, os candidatos classificados deverão efetivar a matrícula presencial, comparecendo no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (Rua: General Carneiro, 181 – Alto da Glória, Prédio Central, 2ª andar, Hall próximo à COREME).

2.1.2.2 Não poderão realizar a matrícula presencial, aqueles candidatos que não tiverem efetuado a matrícula *online*.

2.1.2.3 As matrículas presenciais dos candidatos aprovados na primeira chamada ocorrerão no dia **13/02/2025** conforme a seguir:

Programas de Residência Médica	Data	Hora para Início das Atividades
Programas de Residência Médica Áreas de Acesso Direto	13/02/2025	Ver Distribuição Abaixo
ESPECIALIDADE - PRM		HORÁRIO
Clínica Médica:		08:00
Anestesiologia, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia		09:00
Psiquiatria, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva Adulto		10:00
Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia		11:00
Patologia, Pediatria		13:00
Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cirurgia Geral		14:00

2.1.2.4 Na matrícula presencial, o candidato aprovado deverá seguir as normas sanitárias vigentes quanto as medidas de combate à COVID-19 e trazer caneta de uso pessoal para assinatura dos documentos.

2.1.2.5 No momento da matrícula presencial, os aprovados classificados deverão apresentar todos os documentos originais, sequencialmente, conforme **item 2.1.1.3** deste edital. Também deverão

apresentar uma via original do contrato, **item 2.1.1.4** para validação da assinatura, cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimí-los previamente.

- 2.1.2.6 No ato da matrícula presencial, o candidato não poderá estar matriculado em outro PRM e cadastrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), devendo o mesmo solicitar seu desligamento prévio, conforme art 34º da Res 17/2022 CNRM.
- 2.1.2.7 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a matrícula *online* e matrícula presencial, sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.
- 2.1.2.8 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato aprovado que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital de matrícula ou em editais complementares, disponibilizados na página da Instituição [Acesso Aqui](#).
- 2.1.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza a matrícula, não podendo alegar desconhecimento ou discordância. A qualquer tempo poderá ser anulada a matrícula do candidato se for verificada falsidade ideológica e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 2.1.2.10 Perderá direito à vaga o candidato que deixar de respeitar os prazos ou apresentar os documentos descritos neste edital.
- 2.1.2.11 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, poderá enviar seu representante legal, munido de procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório e documento oficial de identificação.
- 2.1.2.12 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.
- 2.1.2.13 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação de todos os documentos apresentados pelo candidato.
- 2.1.2.14 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial, acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Candidatos aprovados que apresentem algum tipo de deficiência, seguirão as orientações constantes no Item 5 do EDITAL Enare Nº 3/2024 – Residência Médica, Edição 2024/2025, especificamente:
- a) *item 5.4, onde refere “É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema”.*
- b) *Item 5.22, onde refere “Caso aprovado no Enare e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por **equipe da respectiva Instituição participante**, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa”.*

c) Item 5.23, onde refere “A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência”.

d) 5.23.1 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

3.2 A Comissão de Avaliação Médica Oficial será composta por especialistas das áreas de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Psiquiatria, representante do Programa ao qual o candidato foi aprovado, membro da Comissão de Residência Médica, membro da Comissão de PCD e representante da Instituição.

3.2.1 A avaliação será realizada previamente ao ato de matrícula, após a publicação do resultado dos aprovados no *site* no Enare. Será publicado Edital específico na página do CHC/UFPR para convocação do candidatos para avaliação.

3.2.2 Para a avaliação médica dos candidatos declarados PCD, serão convocados os candidatos aprovados **em primeira chamada neste processo seletivo, através de edital específico que será publicado no Site da Instituição. mais os suplentes, em quantidade equivalente ao dobro do número de vagas de PCD em cada programa.**

3.2.3 O Candidato passará por avaliação da Comissão, antes da realização da matrícula. Havendo necessidade de alguma atenção especial, o aprovado poderá entrar em contato pelo ~~telefone (41) 3360-1839~~ **e-mail coreme@hc.ufpr.br.**

4. DAS VAGAS DO EXÉRCITO

4.1 Os candidatos aprovados no ano anterior em processo seletivo, realizado pelo **Enare em 2023/2024**, com o trancamento de sua matrícula para a prestação do serviço militar, conforme Resolução nº 4 da Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011, terão início das atividades em 01/03/2025 e deverão realizar todo o processo de **matrícula presencial** previsto neste Edital.

4.2 Para os candidatos aprovados no processo seletivo do **Enare 2024/2025**, convocados para prestação de serviço militar, poderão realizar a reserva de vaga no programa para o qual foi aprovado, mediante apresentação dos documentos previstos na Resolução nº 4 da Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011. Para tal, deverão realizar a matrícula online e a matrícula presencial, portando o documento oficial de convocação para prestar o serviço militar.

5. DOS SUPLENTE

5.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes **APROVADOS** no processo seletivo do Enare 2024/2025 obedecendo aos critérios apresentados quanto à classificação.

5.2 Os Candidatos suplentes serão convocados através de Edital específico disponível na página do CHC/UFPR [Acesso Aqui](#), conforme cronograma do **ANEXO II**.

5.3 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, na ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas no *site* no Enare e na página do CHC/UFPR [Acesso Aqui](#). O prazo em horas para o suplente convocado efetivar a sua matrícula será divulgado no mesmo instrumento.

5.4 Os candidatos assumem o compromisso de notificar imediatamente a desistência pelo e-mail suplentecoreme@hc.ufpr.br para que a vaga seja disponibilizada aos suplentes subsequentes.

- 5.5 O Candidato suplente deverá providenciar os documentos exigidos nos subitens 2.1.1.3 e 2.1.1.4 deste Edital, assim como demais instruções.
- 5.6 O candidato deverá manter seus meios de contato (telefone e e-mail) devidamente atualizados junto ao cadastro do Enare e Instituição escolhida.
- 5.7 O candidato suplente deverá primeiramente registrar o seu aceite no *site* do Enare e verificar qual a data de matrícula no cronograma (**ANEXO II**).
- 5.8 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita *online* e presencialmente, seguindo o descrito neste Edital.
- 5.9 Os candidatos suplentes serão convocados até **26/03/2025** e matriculados até a data limite de **31/03/2025** para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas previstas neste Edital.
- 5.10 Caso o candidato suplente convocado não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.11 Obedecendo ao disposto nos artigos 34º e 35º, da Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022, da Comissão Nacional de Residência Médica, ~~serão efetivadas somente as matrículas de candidatos suplentes que não possuam vínculo em outro Programa de Residência, até o dia 15/03/2025.~~ Assim, a partir do dia **15/03/2025**, o candidato que estiver matriculado em outro Programa de Residência Médica, verificado no SISCNRM, ainda que aprovado no edital Enare 2024/2025, não poderá efetivar a matrícula, sendo convocado novo suplente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.12 Para o candidato convocado por meio de suplência, após o dia **01/03/2025**, o início das atividades será **imediato**.

6. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

- 6.1 O candidato matriculado que porventura desista de sua vaga **antes do ato de posse**, assume o compromisso de notificar imediatamente a desistência no sistema do Enare e pelo email suplentecoreme@hc.ufpr.br para que a vaga seja disponibilizada aos suplentes subsequentes, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 6.2 O Candidato que desistir da vaga **após o ato de posse**, assume o compromisso de notificar imediatamente a desistência no sistema do Enare, informar o Supervisor do PRM assinar **Termo de Desistência** junto à COREME para que a vaga seja disponibilizada aos suplentes subsequentes, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 6.3 O **Termo de Desistência** deverá ser assinado pelo Residente e o Supervisor do PRM. Caso não possa ser entregue pessoalmente à COREME, poderá enviar através do email coreme@hc.ufpr.br.

7. DO ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 7.1 O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica terá suas atividades iniciadas, mediante a assinatura do termo do ato de posse, que será realizado às 08:00 horas, horário de Brasília, no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no dia 01/03/2025.

- 7.2 O candidato que deixar de se apresentar na data estabelecida será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar o candidato suplente, conforme lista de suplência do processo seletivo Enare 2024/2025. As demais informações quanto às matrículas dos suplentes bem como as datas das matrículas presenciais estarão disponíveis na página da Instituição [Acesso Aqui](#).
- 7.3 O início das atividades da residência médica ocorrerá no dia 01/03/2025, imediatamente após o ato de posse. No caso de candidatos suplentes matriculados após 02/03/2025, o início das atividades será imediato após realização da matrícula presencial junto à COREME.
- 7.4 O ato de posse será realizado no Auditório Ricardo Pasquini, localizado no 7º andar do Anexo B, na Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória, Curitiba – PR.

8. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 8.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 8.3 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.
- 8.4 CHC/UFPR não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital ou em Editais complementares.
- 9.2 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 9.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 9.5 As despesas relativas à matrícula dos aprovados, serão de responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese serão objeto de reembolso por parte da Instituição.
- 9.6 O processo de seleção para vagas remanescentes decorrentes da inexistência de candidatos classificados e habilitados neste processo será regido por meio de Edital específico do CHC/UFPR.

- 9.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME e pela GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.
- 9.8 O residente receberá a bolsa a partir da conclusão do primeiro mês de atividade, com previsão para o primeiro recebimento no início do mês de abril. Excepcionalmente, poderá haver atrasos devido a problemas de cadastro, pendências documentais do candidato ou matrícula após a primeira data de posse. Nesses casos, o recebimento poderá ser realizado apenas no mês de maio, porém, incluindo retroativamente os valores referentes aos meses anteriores.
- 9.9 Para fins de registros internos e acompanhamento no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFPR (SIGA), cada concurso recebeu um número específico (número de concurso), atribuído conforme o respectivo programa, segundo detalhado no ANEXO III.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.

Comissão de Residência Médica

Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo HC, UFPR/EBSERH

Superintendência do Complexo HC, UFPR/EBSERH

ANEXO I

ESQUEMA DE VACINAÇÃO

Requisitos para o Ingresso dos Residentes

Os candidatos aprovados no Processo de Seleção da Comissão de Residência Médica (COREME) do Complexo Hospital de Clínicas, deverão, obrigatoriamente, comprovar a sua vacinação até a data da posse, mediante apresentação de declaração fornecida pela Unidade de Saúde ou cópia da carteira de vacinação, segundo as orientações do Ministério da Saúde, do manual do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) e do calendário de vacinas vigentes.

As vacinas indicadas para os profissionais de saúde são as descritas nos quadros I e II.

Só serão consideradas válidas as doses registradas em carteira ou em registros/prontuários de serviços de saúde. Não será considerada informação verbal.

No momento em que o Residente assumir a vaga na Instituição, as vacinas especificadas no quadro 1 (um) já deverão ter sido realizadas ou o esquema de vacinação já deverá ter sido iniciado. Excepcionalmente, essa regra não se aplica à vacina contra a Covid-19, tendo em vista que a mesma, até o momento, não é oportunizada de forma equânime em todo o território nacional.

As vacinas do quadro 2 (dois) serão oportunizadas pela equipe do Serviço de Epidemiologia/Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo Hospital de Clínicas após o Residente ter assumido o cargo, caso se enquadre nos critérios definidos no quadro 2 (dois).

As carteiras de vacinação, incluindo a da infância, deverão ser apresentadas pelos residentes à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador (USOST-SEST-CHC-UFPR) no momento da matrícula presencial.

Além das vacinas especificadas, o residente deverá apresentar à equipe da USST, no momento da matrícula, resultado de exame laboratorial de Anti-HBs.

O candidato que se negar a realizar as vacinas deverá, no momento da matrícula presencial, assinar um termo de responsabilidade, no qual assume todos os riscos relacionados à ausência de vacinação obrigatória pela NR32.

Quadro I – Vacinas obrigatórias para o ingresso

Vacina	Número de doses	Local para vacinação e procedimentos
Hepatite B	03	Unidades Básicas de Saúde
VTV (sarampo, rubéola e caxumba)	02	Unidades Básicas de Saúde
dT (tétano e difteria)	03*	Unidades Básicas de Saúde
Covid-19	02**	Locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

*Última há menos de 10 anos. **1 ou 2 doses, conforme esquema indicado pelo fabricante.

Quadro II – Vacinas que requerem solicitação do Serviço de Epidemiologia do CHC/UFPR

Vacina	Número de doses e critérios para vacinação	Local para vacinação e procedimentos
Varicela	02 Para os que não tiveram a doença e não foram vacinados.	Centros de Referência para Imunobiológicos especiais (CRIE) com receita médica do Serviço de Epidemiologia do CHC/UFPR encaminhando para vacinação.
dTpa (tétano, difteria e coqueluche acelular)	Uma dose a cada 10 anos. Será ofertada e administrada em profissionais de saúde que atuem em maternidade e em unidade de internação neonatal (UTI/UCI convencional e UCI canguru) atendendo recém-nascidos e crianças menores de 1 ano de idade.	CHC/UFPR

ANEXO II
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS COREME

Link da matrícula online - [Acesso Aqui](#)

Atividade	Início	Término	Horário
Edital de Convocação	07/02/2025	07/02/2025	18:00
Matrícula Online (SIGA)	10/02/2025	12/02/2025	08:00 às 23:59 *
Matrícula Presencial Regular	13/02/2025	13/02/2025	08:00 às 16:00
1ª CHAMADA DE SUPLENTES	14/02/2025	14/02/2025	18:00
Matrícula Online do Suplente	17/02/2025	19/02/2025	08:00 às 23:59 *
1ª MATRÍCULA PRESENCIAL - Suplente	20/02/2025	20/02/2025	08:00 às 16:00
2ª CHAMADA DE SUPLENTES	21/02/2025	21/02/2025	18:00
Matrícula Online do Suplente	24/02/2025	26/02/2025	08:00 às 23:59 *
2ª MATRÍCULA PRESENCIAL - Suplente	27/02/2025	27/02/2025	08:00 às 16:00
Ato de Posse e Cerimônia de Posse	01/03/2025	01/03/2025	08:00
3ª CHAMADA DE SUPLENTES	05/03/2025	05/03/2025	18:00
Matrícula Online do Suplente	06/03/2025	09/03/2025	08:00 às 23:59 *
3ª MATRÍCULA PRESENCIAL - Suplente	10/03/2025	10/03/2025	08:00 às 12:00
4ª CHAMADA DE SUPLENTES	11/03/2025	11/03/2025	18:00
Matrícula Online do Suplente	12/03/2025	13/03/2025	08:00 às 23:59 *
4ª MATRÍCULA PRESENCIAL - Suplente	14/03/2025	14/03/2025	08:00 às 12:00
5ª CHAMADA DE SUPLENTES (Somente para candidatos que não estiverem matriculados em outras Instituições)	17/03/2025	17/03/2025	18:00
Matrícula Online do Suplente	18/03/2025	19/03/2025	08:00 às 23:59 *
5ª MATRÍCULA PRESENCIAL - Suplente	20/03/2025	20/03/2025	08:00 às 12:00
6ª CHAMADA DE SUPLENTES	21/03/2025	21/03/2025	18:00
Matrícula Online do Suplente	22/03/2025	24/03/2025	08:00 às 23:59 *
6ª MATRÍCULA PRESENCIAL - Suplente	25/03/2025	25/03/2025	08:00 às 12:00
7ª CHAMADA DE SUPLENTES	26/03/2025	26/03/2025	18:00
Matrícula Online do Suplente	27/03/2025	30/03/2025	08:00 às 23:59 *
7ª MATRÍCULA PRESENCIAL - Suplente	31/03/2025	31/03/2025	08:00 às 12:00

*O período de Matrículas Online compreende das 08:00hrs do dia de início até às 23:59hrs do dia de término.

ANEXO III

Número do concurso	Descrição do concurso
012025	Programa de Residência Médica do CHC - UFPR